



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social visando atender as demandas dos Benefícios Eventuais e Emergenciais.

Portanto, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão utilizados na composição de Cesta Básicas, a serem distribuídas a famílias atendidas e acompanhadas pela Assistência Social, visando reduzir a vulnerabilidade social.

Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos com direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de acesso a diversas políticas públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas – de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetivada, fortalecendo a autonomia das famílias, oferta esta regulamentada na Lei Municipal nº 1958/2020 que trata os benefícios eventuais.

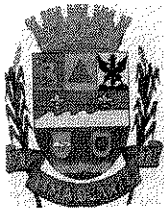
Ressaltamos que os Benefícios Eventuais da Assistência Social são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que são prestadas aos cidadãos e suas famílias, que enfrentam a impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

Blieira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

O licitante deve proporcionar entrega de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus setores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, e também estabelecidas no Edital.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

As embalagens dos produtos não perecíveis devem estar em perfeitas condições, fechados corretamente, intactas e sem perfurações, não amassados, com tamanhos pertencentes adequados ao produto e quantidade exigidas, ou seja, em boas condições de conservação e higiene, sem contaminantes físicos e biológicos, expressando claramente a data de validade do produto que deverá ser de no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de Fornecimento e condições do termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma:

- caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados “em conformidade”. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados “em desconformidade”.

Assim, em caso de recusa dos materiais, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam frescos, saborosos e atendam aos padrões adequados de higiene e segurança alimentar. Essa medida visa evitar contratemplos e prejuízos decorrentes de produtos de baixa qualidade, além de demonstrar o compromisso desta Secretaria com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Blieira
2



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos mesmos, como o transporte dos alimentos até o local de entrega, estipulado em AF, sendo custos decorrentes da empresa sem ônus para o Município, inclusive se for necessário o recolhimento de alimento fora do padrão mencionado acima, para que haja o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observado-se o quanto constar no futuro Edital do certame.

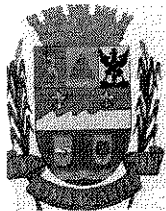
A contratada deverá realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor responsável.

O prazo de entrega será estipulado na autorização de fornecimento, devendo ser a entrega no período máximo de até 10 (dez) dias úteis da data da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades levam em consideração a previsão total de atendimentos a serem realizados, para um período de 12 meses. Ressaltamos que para o próximo ano fizemos uma alteração na lista de itens que compõe a Cesta Básica em



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

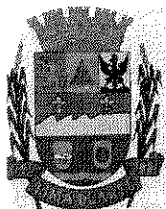
Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

comparação ao ano de 2024. Esta alteração refere-se aos itens de 12 a 15 da tabela que segue abaixo, considerando que cestas básicas são conjuntos de alimentos essenciais para garantir a subsistência de uma pessoa ou família, levando em consideração sua durabilidade e valor nutricional, garantindo a alimentação da população em situação de vulnerabilidade, como uma forma de suprir suas necessidades básicas. Através de um impacto significativo na redução da fome e da pobreza.

Desta forma, os alimentos incluídos são fontes de carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas, minerais, cálcio e uma fonte acessível de proteínas completas, contribuindo assim para suprir as necessidades nutricionais.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Açúcar Cristal apresentando-se sob a forma de cristais de coloração clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg	700	Pct.
02	Arroz Polido, TIPO 1, Classe Longo Fino, não sendo permitida a mistura de classes, embalado em pacotes c/ 5 KG, porcentagem máxima de quebrados de 10 %.	700	Pct.
03	Café torrado e moído pct. de 500 gr com selo ABIC. Constar na embalagem tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Não conter glúten. Conter o Sistema de Gestão de qualidade Iso 9001. Podendo ser embalado a vácuo ou não. De qualidade igual ou superior a marca Pilão, Toko ou Melitta.	1.400	Pct.
04	Extrato de tomate concentrado embalagem com peso entre 300 e 340 gr.	2.100	Unid.
05	Farinha de trigo, tipo 1 com fermento - pacote de 1kg	1.400	Pct.
06	Feijão vermelho (tipo 1) pct de 1kg, em embalagem plástica transparente, registro no ministério da agricultura. Sem presença de grãos mofados. Data de fabricação e Validade mínima de 06 meses.	1.400	Pct.
07	Fubá Tipo 1, pct de 1 Kg	1.400	Pct.
08	Macarrão espaguete nº 8 pct de 500gr	1.400	Pct.
09	Margarina 80% de lipídeos e 0% de gordura trans de 500 gr.	700	Unid.
10	Óleo de soja, embalagem Pet de 900 ml.	2.100	Unid.
11	Sal refinado Iodado de 1kg	700	Pct.
12	Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco , contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lectina de soja. Embalagem c/ 300 á 400gr. Marca igual	700	Unid.

Bluvia 4



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

	ou superior: MABEL, MARILAN		
13	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	1.400	Unid
14	Ovo vermelho, acondicionado em embalagem contendo 12 unid. em cada. Com registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias	700	Dúzias
15	Filé de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês, embalagem de 1Kg cada	700	Kg

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Aquisição dos gêneros alimentícios através de Sistema de Registro de Preços

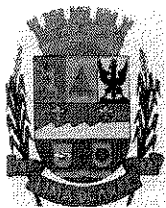
De modo geral, na aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

SOLUÇÃO 02: Dispensa de Licitação

Como primeira solução temos a Dispensa de Licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual em caso de serviços e compras pode ocorrer para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, tendo que ser adquirido até 75% do item em dispensa. Em virtude do quantitativo que a administração necessita desses itens, o valor é superior do acima citado.

Blieira
5



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 01 apresenta-se, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de aquisições necessárias. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração. Não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, atendendo as determinações legais e mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Ressalta-se ainda o benefício de conseguir fazer uma estimativa da quantidade que vai ser utilizada durante o ano e ir pedindo esses itens conforme a necessidade e demandas de atendimento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

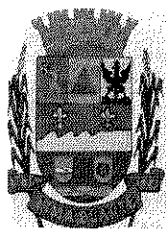
Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços será embasada através de cotações realizadas, conforme documentos em anexo.

Segue abaixo a tabela de valor estimado de acordo com o saldo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QDADE	Supermerca do Ibralândia	Empório Bom Sucesso	Frios Ramos
1	Açúcar Cristal apresentando-se sob a forma de cristais de coloração clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg	Pacote	700	R\$ 13.153,00	R\$13.993,00	R\$13.993,00
02	Arroz Polido, TIPO 1, Classe Longo Fino, não sendo permitida a mistura de classes, embalado em pacotes c/ 5 KG, porcentagem máxima de quebrados de 10 %.	Pacote	700	R\$ 25.193,00	R\$25.543,00	R\$23.093,00
03	Café torrado e moído pct. de 500 gr com selo ABIC. Constar na embalagem tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Não conter glúten. Conter o Sistema de Gestão de qualidade Iso 9001. Podendo ser embalado a vácuo ou	Pacote	1400	R\$ 32.886,00	R\$34.986,00	R\$27.986,00

Oliveria 6



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

	não.De qualidade igual ou superior a marca Pilão, Toko ou Melitta					
04	Extrato de tomate concentrado embalagem com peso entre 300 e 340 gr	Unidade	2.100	R\$ 9.219,00	R\$ 8.379,00	R\$12.999,00
05	Farinha de trigo, tipo 1 com fermento - pacote de 1kg	Pacote	1.400	R\$ 9.506,00	R\$11.186,00	R\$ 8.806,00
06	Feijão vermelho (tipo 1) pct de 1kg, em embalagem plástica transparente, registro no ministério da agricultura.Sem presença de grãos mofados. Data de fabricação e Validade mínima de 06 meses.	Pacote	1.400	R\$ 18.606,00	R\$20.286,00	R\$18.186,00
07	Fubá Tipo 1, pct de 1 Kg	Pacote	1.400	R\$ 6.986,00	R\$ 7.686,00	R\$ 8.386,00
08	Macarrão espaguete nº 8 pct de 500gr	Pacote	1.400	R\$ 7.406,00	R\$ 9.086,00	R\$11.186,00
09	Margarina 80% de lipídeos e 0% de gordura trans de 500 gr	Unidade	700	R\$ 6.293,00	R\$ 6.993,00	R\$ 7.693,00
10	Óleo de soja, embalagem Pet de 900 ml.	Unidade	2.100	R\$ 15.309,00	R\$18.879,00	R\$16.779,00
11	Sal refinado Iodado de 1kg	Pacote	700	R\$ 2.933,00	R\$ 3.073,00	R\$ 2.093,00
12	Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco , contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lectina de soja. Embalagem c/ 300 á 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN	Unidade	700	R\$ 5.593,00	R\$ 6.293,00	R\$ 4.613,00
13	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	Unidade	1.400	R\$ 8.946,00	R\$11.186,00	R\$ 8.666,00
14	Ovo vermelho, acondicionado em embalagem contendo 12 unid. em cada. Com registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias	Dúzia	700	R\$ 7.483,00	R\$ 9.093,00	R\$ 6.993,00
15	Filé de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês, embalagem de 1Kg cada	Kg	700	R\$ 17.143,00	R\$18.893,00	R\$13.993,00

Almeida



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desta feita, ressaltamos que o parcelamento do objeto facilita atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá a maior competição e disputa de lances, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a presente contratação almeja-se atingir os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Quanto a eficácia espera-se atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1958/2020 que regulamenta e estabelece critérios para concessão dos benefícios eventuais, suprimindo as demandas advindas por exemplo das vulnerabilidades temporárias provocadas pelo desemprego, subemprego, situações que limitam as atividades laborativas, famílias numerosas com rendas reduzidas, contribuindo assim para a redução da desigualdade social e as diferenças entre as classes sociais, visando uma sociedade mais justa e igualitária.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Essa equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que os itens serão solicitados conforme a demanda, não sendo necessário um local para armazenamento. Ficando a cargo da Secretaria adequar.

Bluira 8



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Os itens objeto desta contratação têm impactos ambientais baixos. Por isso, ressalta-se a importância de fazer o uso consciente visando não só a economicidade financeira, mas também a prevenção da degradação ao meio, assim a licitante deve atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Desta forma, como os itens a serem adquiridos serão entregues aos usuários da Política de Assistência Social, deve-se orientar a todos a importância da reciclagem no descarte das embalagens, cuidado da separação das embalagens, separando lixo plástico, papelão ou enlatado, os quais deverão ser enviados à Usina de Reciclagem e Compostagem do Município, além de estarem adequados às normas ambientais. Tal atitude facilita o trabalho de quem realiza a coleta seletiva e ainda contribui para a redução da contaminação do meio ambiente, além de evitar a disseminação de doenças e gerar menos impacto ao meio ambiente.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Bianca

Eu, Bianca Alves Vieira, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: _____

Bianca